

AC. EM CÂMARA

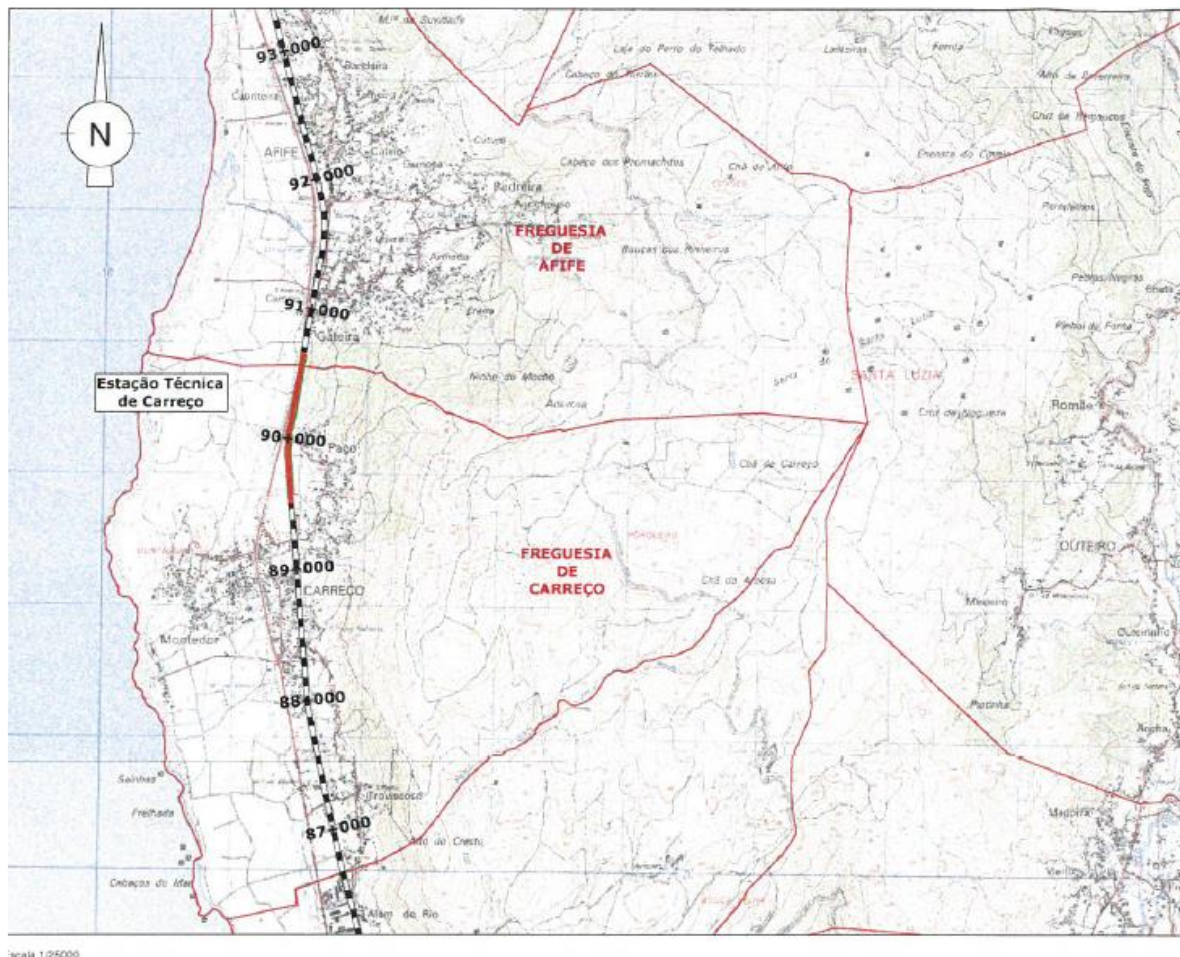
(03) CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TÉCNICA, AO KM 90 DA LINHA DO MINHO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentado o processo do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- “**PROPOSTA - CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TÉCNICA, AO KM 90 DA**

LINHA DO MINHO – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - As Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA), no âmbito da obra referida em epígrafe, vem requerer a emissão de Declaração de Interesse Municipal, com vista à instrução do procedimento de reconhecimento de ação de relevante interesse público, no âmbito do regime jurídico da REN, nos termos do n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. Assim, e nas condições técnicas da informação em anexo, proponho à Câmara Municipal a sua **aceitação** e consequente **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa **declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** requerido. (a) Luis Nobre.” E “**PARECER INTERNO -**

CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TÉCNICA, AO KM 90 DA LINHA DO MINHO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - 1. Vem a Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA), no âmbito da obra referida em epígrafe, requerer a emissão de Declaração de Interesse Municipal da obra em questão, com vista à instrução do procedimento de reconhecimento de ação de relevante interesse público, no âmbito do regime jurídico da REN, nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro. 2. O projeto contempla a construção da Estação Técnica de Carreço, ao Km 90 da Linha do Minho. Esta obra está integrada no projeto de Eletrificação e Reabilitação da Linha do Minho entre Nine e Valença. A intervenção abrange quer terrenos que integram o domínio público ferroviário, quer terrenos a expropriar por via de Declaração de Utilidade Pública (DUP). 3. O projeto desta estação inclui as seguintes intervenções: Alargamento da plataforma; Construção de uma linha secundária; Construção de vedação; Eletrificação e implementação de sistema de retorno de corrente de tração, terras e proteções; Execução de infraestruturas de caminhos de cabos para futuras instalações de sistemas de sinalização eletrónica, controlo de velocidade e telecomunicações; Restabelecimento de caminho existente, paralelo à atual linha. 4. Conforme é referido na memória descritiva de justificativa do projeto, “a intervenção neste troço, que passa a ser eletrificado, sinalizado e telecomandado, tem como principal objetivo a criação de condições para tornar o transporte ferroviário mais competitivo na ligação a Espanha e nas ligações inter-regionais do grande Porto com o Minho litoral, através da melhoria das condições de operação da linha e de segurança, com redução dos tempos de percurso e custos operacionais, como resposta ao potencial crescimento de procura nas relações do norte com a Galiza.” 5. Analisado a Planta de Ordenamento do PDM, verifica-se que a intervenção abrange: a) Terrenos incluídos, no Solo Urbano, na classe de Solo Urbanizado, na categoria de zonas de construção de transição; b) Terrenos incluídos no Solo Rural, na classe de Espaços Florestais, na categoria de zonas florestais de proteção; c) Uma pequena parcela de terreno incluída na classe de Espaços Naturais, na categoria de galerias ripícolas. d) No âmbito da rede viária do PDM, áreas incluídas na rede ferroviária existente e áreas incluídas no espaço canal, face à previsão de uma via rodoviária, paralela à linha de caminho-de-ferro, classificada como “Rede Primária – nível 2 – proposta. 6. Analisada a Planta de Condicionantes verifica-se que a intervenção: a) Abrange terrenos incluídos na REN; b) Intersecta uma linha de água pertencente ao Domínio Hídrico. **Conclusão** - Assim, observado o disposto nos diversos regimes aplicáveis, considera-se que a obra se enquadra nos objetivos da Câmara Municipal de Viana do Castelo para o ordenamento do território

municipal, sendo compatível com o PDM em vigor, pelo que poderá ser emitida a Declaração de Interesse Municipal, devendo estar reunidas, antes da realização da obra, as seguintes condições:- a) Ser garantida a compatibilidade com o regime da REN, nos termos do respetivo regime; b) Ser obtido o parecer favorável por parte da APA; c) Ser realizado e aprovado projeto de traçado para a via classificada na Rede Viária do PDM como “Rede Primária de Nível 2 Proposta, tendo em consideração o disposto no nº 1 do art.º 143º do regulamento do PDM, que refere que “os espaços canais são áreas non-aedificandi até à aprovação de projeto que identifique de forma adequada a área necessária à sua execução”. (a) Isabel Rodrigues”.



A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

16 de Fevereiro de 2017